

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

Memorando Gabinete Nº 335/2024

Bagé, 15 de maio de 2024.

De: Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional
Para: SEFIR - Fazenda

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do § 1º do artigo nº 141 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para a aquisição de uma batedeira planetária aço inox, conforme termo de compromisso PAR nº 202102785-18 – FNDE. Contrato 0085/2022, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento do **empenho nº 11168/2022**, do valor devido à empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI-ME., CNPJ Nº 03.800.477/0001-40**, fora da ordem cronológica, considerando que se refere ao pagamento de aquisição de uma batedeira planetária aço inox, conforme termo de compromisso PAR Nº 202102785-18 – FNDE. Contrato 0085/2022, sendo este indispensável para bom andamento dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente à aquisição de uma batedeira planetária inox, conforme termo de compromisso PAR nº 202102785-18- FNDE. Contrato 0085/2022, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado, solicitamos pagamento da empresa com urgência.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente

Omar Guilhano da Rosa Soares
Sec. de Educ. e Form. Profissional- SMED
Matrícula 8365

Prof. Me. Omar Guilhano da Rosa Soares
Secretário Municipal de Educação e Formação Profissional